



PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 12 de maio de 2025 · Ano IX · Edição nº 1350

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7.346
De 12 de Maio de 2025**

“Regulamenta o uso de aparelho celular nas escolas municipais”.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,**DECRETA:**

Art. 1º. As escolas Públicas Municipais adotarão as disposições contidas na Lei Federal nº 15100 de 13 de janeiro de 2025 ratificando as disposições contidas na referida norma e complementando conforme as necessidades da administração local.

Art. 2º - Este decreto tem por objetivo dispor sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se sala de aula todos os espaços escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas sob a orientação de profissionais de educação.

Art. 3º Fica proibido o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas da educação básica.

§ 1º Em sala de aula, o uso de aparelhos eletrônicos é permitido para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação.

§ 2º Ficam excepcionadas da proibição do *caput* deste artigo as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior.

Art. 4º É permitido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, independentemente da etapa de ensino e do local de uso, dentro ou fora da sala de aula, para os seguintes fins:

- I - garantir a acessibilidade;
- II - garantir a inclusão;
- III - atender às condições de saúde dos estudantes;
- IV - garantir os direitos fundamentais.

Art. 5º As redes de ensino e as escolas deverão elaborar estratégias para tratar do tema do sofrimento psíquico e da saúde mental dos estudantes da educação básica, informando-lhes sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, incluídos o uso imoderado dos aparelhos referidos no art. 1º desta Lei e o acesso a conteúdos impróprios.

§ 1º As redes de ensino e as escolas deverão oferecer treinamentos periódicos para a detecção, a prevenção e a abordagem de sinais sugestivos de sofrimento psíquico e mental e de efeitos danosos do uso imoderado das telas e dos dispositivos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive

aparelhos celulares.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino disponibilizarão espaços de escuta e de acolhimento para receberem estudantes ou funcionários que estejam em sofrimento psíquico e mental decorrentes principalmente do uso imoderado de telas e de nomofobia.

Art. 6º- Caso aluno seja flagrado usando celular nas dependências da escola o aparelho será recolhido e somente poderá ser retirado pelo seu responsável legal que deverá assinar juntamente com o aluno o termo de advertência.

Art. 7º - No caso de assinatura de mais de dois termos de advertência pelo fato de estar usando indevidamente o aparelho celular o aluno poderá ser suspenso por até 05 (cinco) dias, quando a escola considerar que foram esgotadas as tentativas de diálogo com o aluno e o seu representante legal.

Art.8º - Em casos extremos de descumprimento contínuo, a escola avaliará a necessidade de envolver a Rede Protetiva (Conselho Tutelar, Ministério Público, etc).

Art.9º - Para incentivar os estudantes, os professores, funcionários devem evitar usar seus celulares durante as aulas e em espaços coletivos onde haja alunos: recreio, intervalos, áreas de circulação comum.

Miguelópolis-SP, 12 de Maio de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Portarias**Portaria nº 16.542 de 12/05/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PARA CARGO PÚBLICO
MUNICIPAL APROVADO EM
CONCURSO.

Julio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir desta data, **Rafael de Paula Mendonça**, R.G. nº **42.774..***** SSP/SP**, CPF/MF nº **327.736*******, PIS/PASEP. nº **125.883.*******, para exercer o cargo de **Cirurgião Dentista-Endodontia**, referência **20**, Anexo I - Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, da Lei nº 5.011 de 18.01.2024, aprovado e classificado em **1º Lugar - Ampla Concorrência** lugar no concurso público nº 001/2024.

Parágrafo Único - Se a posse não se der dentro do prazo previsto em lei, este ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 12 de maio de 2025.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na

data supra.

Willian Alves
Diretor de Planejamento e Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030, DE 20/09/2024- CONTRATANTE: PMMiguelópolis; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS CLASSIFICADOS NA CLASSE II A - NORMA ABNT 10.004/2004** - Contratada: **S. M. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**, CNPJ/MF sob o nº 14.567.322/0001-21. Do Valor: **R\$ 1.575.000,00**. Da Vigência: **01/04/25 a 31/01/2026**. Miguelópolis/SP, 12 de maio de 2025. JÚLIO FERREIRA DO CARMO. Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

Processo Administrativo nº 14/2025 – Dispensa de Licitação nº 14/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis – CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: 52.340.415 REGINALDO DOS REIS AUGUSTO EPP – CNPJ nº 14.846.763/0001-62

Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter com capacidade de 24.000 BTUs, incluindo a respectiva instalação, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza completa de 11 (onze) aparelhos de ar-condicionado de diversas capacidades e 6 (seis) cortinas de ar, localizados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais), sendo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o Lote 1 (aquisição e instalação) e R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais) para o Lote 2 (limpeza completa)

Vigência: 3 (três) meses a contar do dia 06 de maio de 2025.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025

Gestor do Contrato: Lucas Moises Garcia Ferreira - Adjunto do Diretor

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por

finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade de <https://www.miguelopolis.sp.leg.br/> e no PNCP sob o link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/16>

Miguelópolis/SP, 12 de maio de 2025.

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal
(via original assinada)

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

16/05/2025 – 14h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 – centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos do Art.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens personalizados de representatividade institucional, incluindo carteiras, placa legislativa, prismas com porta-canetas, chaveiros e adesivos automotivos com identificação do Poder Legislativo, destinados ao uso em atividades oficiais, protocolares e de representação da Câmara Municipal de Miguelópolis.

O edital completo e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis (<http://177.10.16.130:8079/transparencia/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/64924798000140/2025/20>

Miguelópolis, 12 de maio de 2025

Rogério Carrijo Marques
Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis - SP
(original assinado)